



AL.01

A handwritten signature in black ink, appearing to read "AL.01", is positioned in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N°. 135/96

AUTOR: VEREADOR Aparício Soares CARVALHO

ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA DO IDoso NO Município

de Ibiúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Apárcio Soares Carvalho
VEREADOR

Lido em Sessão do dia
14 de maio passado.
Encaminhe-se as Comis-
sões.

Ibiúna, 16/05/96.

José Vicente Falci Filho
Presidente.

PROJETO DE LEI N° 135/96 DE 14 DE MAIO DE 1996.

"Institui a semana do IDOSO no Município de Ibiúna".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibiúna, a Semana do Idoso, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

ARTIGO 2º - As entidades de assistência aos idosos, os grupos de idosos, bem como os movimentos e cidadãos de terceira idade, serão convidados a participarem da comemoração da data que integrará o calendário oficial do Município de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 14 DE MAIO DE 1996.

APARÍCIO SOARES CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto, pois a população Ibiunense que está na 3ª idade, não encontra nenhuma ocupação de lazer oficial, além do mais o homem e a mulher Ibiunense merecem toda atenção pois contribuiram para o crescimento do Município, trabalhando desde a infância, e são merecedores de terem uma velhice tranquila, usufruindo da atenção dos Poderes Públicos Municipais.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 10 de 12 de 1996

SECRETARIA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13
13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 135/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi apresentado ao plenário no expediente da sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente será encaminhado as comissões competentes para emitir parecer.

Ibiúna, 16 de maio de 1996.

Amancio Gobbiel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 135/96

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei de n. 135/96, de autoria do Vereador Aparicio Soares Carvalho , tem por objetivo instituir a semana do idoso no Município de Ibiúna.

É O PARECER

O presente projeto de lei é legal e constitucional, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala Vereador João Mello, aos 13 dias do mes de junho de 1.996

Juracy Florencio Pinto
Presidente

Membro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

97,05

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 135/96 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado parecer da Comissão de Justiça e Redação

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto e encaminho as demais Comissões para exararem parecer.
Ibiúna, 19 de junho de 1996.

Almauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 135/96

AUTORIA:- VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO

RELATOR : DURVAL PIRES DE CAMARGO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Apresentou o Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, o Projeto de Lei em epígrafe que "Institui a semana do idoso no Município de Ibiúna".

O Artigo 3º. aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário o projeto é legal e constitucional.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação regimental quanto a sua competência.

É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

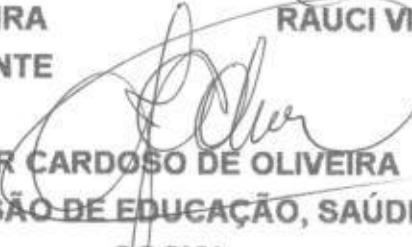
Sala das Comissões Vereador João Mello em 02 de agosto de 1996.


DURVAL PIRES DE CAMARGO

RELATOR PRESIDENTE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

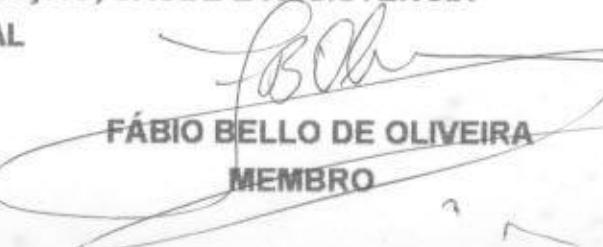

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
VICE-PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17/07
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 135/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto para posterior deliberação.

Ibiúna, 21 de agosto de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 09
4

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 135/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. futuro.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1996.

Antônio Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo

José Capodistria de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Horácio Bento da Cruz
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 19
Assinatura

AUTÓGRAFO DE LEI N° 135/96

" Institui a semana do IDOSO no Município de Ibiúna ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibiúna, a Semana do Idoso, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

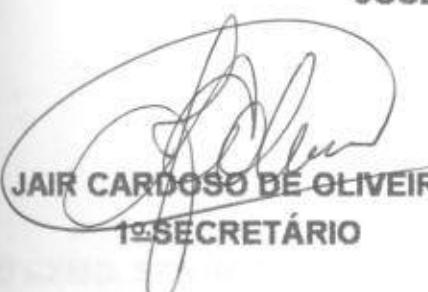
ARTIGO 2º - As entidades de assistência aos idosos, os grupos de idosos, bem como os movimentos e cidadãos de terceira idade, serão convidados a participarem da comemoração da data que integrará o calendário oficial do Município de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996.


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 10
[Assinatura]

SABINETE

Ofício GPC nº 535/96

Ibiúna, 11 de dezembro de 1996.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 135/96**, referente ao Projeto de Lei Nº 135/96 que "Institui a semana do Idoso no Município de Ibiúna", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 135/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 10 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis, ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico mais, em face da aprovação, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 135/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 535/96 de 11 de dezembro de 1996.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo